



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 181/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PIRATINI LTDA - EPP

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PIRATINI LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua México, 55, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.653.180/0001-79 e Inscrição Estadual nº 28.255.161-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis, e representa a CONTRATADA o **Sr. Antonio Fransual Macedo Moreira**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 465.118.571-15 e Cédula de Identidade RG 461.995 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 070/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 043/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1- TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 6,0 MM
2	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 8,0 MM
3	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 10 MM
4	MANDRIL PARA FURADEIRA DE MESA 1 POLEGADA
5	PORTA ELETRODOS 1000 AMPERES
6	CABO PARA SOLDA MIG (TOCHA)-05 METROS. 450 A.
7	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 12 MM
8	MÁSCARA DE SOLDA COM LENTE AUTOMÁTICA 9.A13- MÁSCARA DE AUTOESCURECIMENTO. POSSUI BOTÃO DE AJUSTE DE TONALIDADE DE 9 A 13 E BOTÃO DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE, AMBAS LOCALIZADAS NA PARTE INTERNA DA MÁSCARA . FABRICADAS EM MATERIAL SUPER LEVE E DURÁVEL, PROPORCIONANDO REALIZAR TRABALHOS DE LONGA DURAÇÃO E EM QUALQUER AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES DO FILTRO: 90X110MM SENSORES: 2ALIMENTAÇÃO: CELULAS SOLARENERGIA ARMAZENADA: BATERIA INTERNA DE LITHIUM VELOCIDADE DE ESCURECIMENTO: 1/10.000 SEG.VELOCIDADE DE RETORNO: 0,1 SEG. ESTADO CLARO: 4ESTADO ESCURO: 9-13 PROTEÇÃO UV / IR:ATÉ TON. 16 ARMAZENAGEM: TEMPERATURA AMBIENTE LIMITE DE TEMPERATURA: -10°C/ + 55°C NORMA DE FABRICAÇÃO: ANSI Z87
9	BICO DE CONTATO LONGO PARA SOLDA MIG 0,9

Item	Descrição
1	RIPA DE MADEIRA PARA COBERTURA NAS MEDIDAS 5CM X 2,5CM
2	TÁBUA MEDINDO 29CM X 2,5CM COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO
3	FAIXA REFLETIVA BASE DE ALUMÍNIO PARA FIXAR EM MADEIRA MEDINDO 30 CENTÍMETROS.
4	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4" EM AÇO GALVANIZADO, COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS.
5	SUPORTE DE MADEIRA DO TIPO PINUS, TRATADO, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - PONTALETE QUADRADO DE MADEIRA TRATADA, DO TIPO PINUS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS, NAS MEDIDAS DE 8CM X 8CM DE ESPESSURA E 3,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM QUINAS QUADRADAS.
6	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE (5,5 X 3).

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.030,80 (três mil e trinta reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	12	UN	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 6,0 MM	AMATOOL'S	7,70	92,40
2	12	UN	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 8,0 MM	AMATOOL'S	9,90	118,80
3	12	UN	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 10 MM	AMATOOL'S	19,80	237,60
6	2	UN	PORTA ELETRODOS 1000 AMPERES	DELTA	78,00	156,00
10	12	UN	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 12MM	AMATOOL'S	30,00	360,00
12	2	UN	MASCARA DE SOLDA COM LENTE AUTOMÁTICA9.A13 - MÁSCARA DE AUTOESCURECIMENTO. POSSUI BOTÃO DE AJUSTE DE TONALIDADE DE 9 A 13 E BOTÃO DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE, AMBAS LOCALIZADAS NA PARTE INTERNA DA MÁSCARA.FABRICADAS EM MATERIAL SUPER LEVE E DURÁVEL, PROPORCIONANDO REALIZAR TRABALHOS DE LONGA DURAÇÃO E EM QUALQUER AMBIENTE.CARACTERÍSTICASTECHNICAS:DIMENSÕES DO FILTRO: 90 X 110MMSENSORES: 2ALIMENTÇÃO: CÉLULAS SOLAR/ENERGIA ARMAZENADA: BATERIA INTERNA DE LITHIUMVELOCIDADE DE ESCURECIMENTO: 1/10.000 SEG.VELOCIDADE DE RETORNO: 0,1 SEG.ESTADO CLARO: 4ESTADO ESCURO: 9-13PROTEÇÃO UV / IR: ATÉ TON. 16ARMAZENAGEM: TEMPERATURA AMBIENTELIMITE DE TEMPERATURA: -10°C / + 55°C NORMA DE FABRICAÇÃO: ANSI Z87	VONDER	435,00	435,00
13	40	UN	BICO DE CONTATO LONGO PARA SOLDA MIG 0,9	OXIMIG	29,90	1.196,00
VALOR TOTAL R\$						3.030,80

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
010114	26	782	401	2	68	339030420000	5443
0114	15	452	401	2	9	339030440000	5487

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

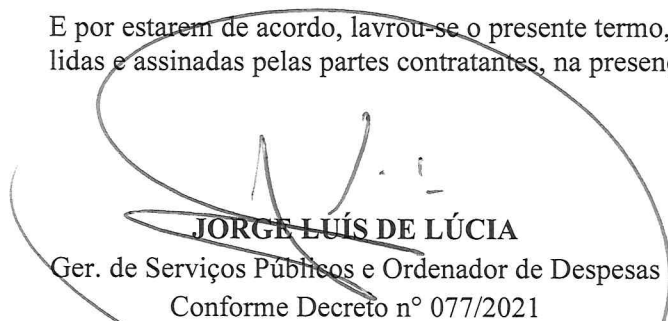
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 12/05/2021.


JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 077/2021

PP 
ANTONIO FRANSUAL MACEDO MOREIRA
CPF 465.118.571-15
Contratada

Testemunhas:


LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 181/2021

PROCESSO Nº 070 / 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

EMPRESA: PIRATINI LTDA - EPP
CNPJ Nº: 24.653.180/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 181/2021.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Serviços Públicos	Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro	8241-4	Évila Cristina da Silva Pessoa	7900-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- 3 Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 12/05/21.

JORGE LUÍS DE LÚCIA
Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 077/2021

Patrícia Alanna R. Pinheiro
PATRICIA ALANNA RODRIGUES PINHEIRO
Mat. 8241-4
Fiscal de Contrato

Évila Cristina da Silva Pessoa
ÉVILA CRISTINA DA SILVA PESSOA
Mat. 7900-6
Suplente de Fiscal de Contrato

nº 012/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada), Dirce Traversin e Daiany Andrade Martins (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 239/2021

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Arte. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jaqueline de Souza Gonçalves que se encontra em licença maternidade. EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana.

Vigência: De **24 de maio de 2021** e término **13 de setembro de 2021.**

Data da Assinatura: 24 de maio de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 240/2021

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSÂNGELA MORARA VALES VISU.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Pré-Escola – Regente I e II, no período vespertino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jheynefer Luzia Garutti de Oliveira que se encontra de licença maternidade. EMEIEF José Martins Flores – Extensão BNH.

Vigência: De **26 de maio de 2021** e término **17 de outubro de 2021.**

Data da Assinatura: 26 de maio de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSÂNGELA MORARA VALES VISU.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 241/2021

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDNA SILVA GALIZA BEZERRA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Creche – Regente I e II, no período matutino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jheynefer Luzia Garutti de Oliveira que se encontra de licença maternidade. CIEI Zenaide Nunes dos Santos.

Vigência: De **26 de maio de 2021** e término **17 de outubro de 2021.**

Data da Assinatura: 26 de maio de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **EDNA SILVA GALIZA BEZERRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 242/2021

Partes: Município de Naviraí – MS e **LETÍCIA PASCOAL DE MORAES.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Creche – Regente I e II, no período vespertino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Elaine de Souza Fernandes que se encontra de licença maternidade. CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso infantil.

Vigência: De **27 de maio de 2021** e término **07 de novembro de 2021.**

Data da Assinatura: 27 de maio de 2021.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LETÍCIA PASCOAL DE MORAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATO: 181/2021 – **PROCESSO:** 0 70/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 0 43/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PIRATINI LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE

NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12/05/ 20 21 a 31/12/ 20 21.

VALOR TOTAL : R\$ 3.030,80 (três mil e trinta reais e oitenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.42.00.00 01.14.00 26.782 0401 2.068 (R 5443) e 3.3.90.30.44.00.00 01.14.00 15.452 0401 2.009 (R 5487).

ASSINAM: Jorge Luis de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas (pela contratante) e DIEGO AMARAL DO CARMO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro e Évila Cristina da Silva Pessoa.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/ 20 21.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATO: 180/2021 – **PROCESSO:** 070/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 043/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP, CNPJ 10.345.725/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2021 a 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 248.442,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.42.00.00 01.14.00 26.782 0401 2.068 (R 5443) e 3.3.90.30.44.00.00 01.14.00 15.452 0401 2.009 (R 5487).

ASSINAM: Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas (pela contratante) e MARCELO EDUARDO HERVATINI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro e Évila Cristina da Silva Pessoa.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
LEI N.º 2.339, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre doação de telhas e lonas para atender moradia de pessoas vulneráveis afetadas pelas fortes chuvas do dia 29 de maio de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de telhas e lonas em favor de pessoas vulneráveis para atender os estragos ocorridos em suas moradias decorrentes das fortes chuvas do dia 29 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os materiais doados descritos no *caput* servirão para atender apenas o corpo da residência onde efetivamente abrigam-se seus moradores e situando-se áreas, garagens, áreas de serviço e congêneres.

Art. 2º As doações que se trata o art.1º necessitarão de laudo de vulnerabilidade emitido por assistente social que comprove a necessidade em receber o referido benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 02 de junho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 23/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 329, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,